

FUNDAÇÃO IBGE
Instituto Brasileiro de Estatística
COGERE - Setor de Coordenação Técnica

XXXIV CAMPANHA ESTATÍSTICA

(Alterações de Cadastro - Fólias Especiais 1, 2 e 3)

Proferiu, o Sr. Diretor-Superintendente do IBGE, em promoção desta COGERE, de 20 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Aprovo a sugestão apresentada pelo Sr. Chefe do SCT. À COGERE, para as providências indicadas no expediente daquele Setor."

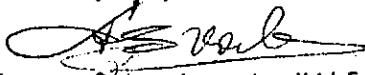
2. Referia o Sr. Diretor-Superintendente, a questão suscitada pelo SCT da COGERE, relativamente à necessidade de se levar a termo, embora em condições de emergência, o levantamento das ocorrências relacionadas com as Fólias Especiais 1 - PROFISSIONAIS (médicos, dentistas, veterinários, farmacêuticos, o pessoal auxiliar de saúde), 2 - AEROPORTOS E CAMPOS DE POUSO; e, 3 - FAZENDAS E CAMPOS DE CRIAÇÃO DE EQÜINOS, ASININOS E HUARES, do Anexo III, da XXXIV Campanha Estatística que, na Sub-Comissão de Coordenação Técnica da COMPLANE, não teve inclusão assegurada no respectivo elenco.

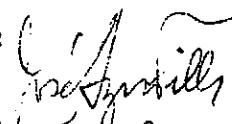
3. A recomendação da Sub-Comissão em apreço, atinha-se, naturalmente, à redução de tarefas relacionadas a levantamento de cadastros, mas no caso em tela, tratava-se, como se trata, de atualização de cadastro, que pode ser prosseguida até o dia 30-VI-70, data em que está fixada a conclusão do preenchimento do BAC (Boletim de Alteração de Cadastro).

4. Assim sendo e tendo em vista, principalmente, o fator tempo, bem como o que se contém do mencionado despacho, recomendo-vos levantardes, à parte, as ocorrências verificadas durante o ano de 1969, para inserção nas três fólias em referência, reproduzindo essa DELEST, em mimeógrafo, os referidos instrumentos do colata, para, em seguida, distribuí-los, a todos os municípios desse Estado, a fim de que sejam coletadas, até a citada data de 30-VI-70, as informações de alteração requeridas.

5. À folha especial 1 - PROFISSIONAL (médicos, dentistas, veterinários, farmacêuticos e pessoal auxiliar de saúde) deve ter uma via encaminhada ao Serviço de Estatística da Saúde (MS) e, outra, ao Serviço de Estatística Para Fins Militares, conquanta tramitadas por esta COGERE.

Rio de Janeiro, 68, 23 de fevereiro de 1970.


Aurélio Sobreira do Vale
CHEFE DO SCT DA COGERE

VISTO: 
José Ayres de Souza Filho
COORDENADOR-GERAL

FUNDAÇÃO IBGE

INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA

Av. Franklin Roosevelt, 166
Rio de Janeiro, GB, Brasil

Rio de Janeiro, GB,

20 de fevereiro de 1970

Senhor Coordenador-Geral,

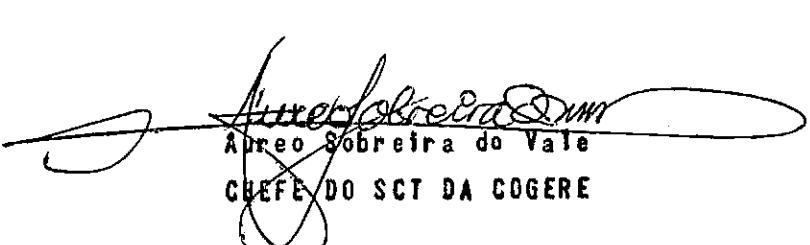
Quando da elaboração da XXXIV Campanha Estatística ficou assentado ao que nos parece, tendo em vista a intensificação das tarefas censitárias em curso, que determinados tipos de levantamentos cadastrais seriam transferidos para 1971.

2. Enquadram-se, nesse tipo de providência, salvo engano, as Fólias Especiais A-1 PROFISSIONAIS (Médicos, Dentistas, Veterinários, Farmacêuticos e o Pessoal Auxiliar de Saúde), A-2 FAZENDAS E CAMPOS DE CRIAÇÃO DE EQÜINOS, AS NINOS E MUARES e A-3 AEROPORTOS E CAMPOS DE POUSO que, na XXXIII Campanha Estatística, integraram o chamado Anexo III e que são de utilização exclusiva do Serviço de Estatística para fins Militares.

3. Ponderando, seu titular, Srl. Luiz Timóteo da Costa, sobre o longo espaço de tempo sem atualizar esses dados de cadastro, sou de opinião que, se se tratando de apenas pesquisar as ocorrências verificadas em 1969, poder-se-ia lançar, em caráter de emergência, o levantamento constante das três citadas fólias com prazo de encerramento mais dilatado que o da atual Campanha Estatística.

Em vez de se mandar impri-las no Serviço Gráfico, o que demoraria demasiadamente, poderíamos autorizar os Srs. Delegados de Estatística a mimeografá-las nas respectivas sedes, distribuí-las imediatamente às Agências de Estatística e efetivar o levantamento dessas ocorrências. Esse é o nosso pensamento com vistas a não se privar o SEFM de elementos informativos tão preciosos.

5. Coloco o assunto, portanto, à sua esclarecida consideração.


Ayres Sobreira do Vale

Ayres Sobreira do Vale

CHEFE DO SCT DA COGERE

Ao lInd. Snr.

José Ayres de Souza Filho

DD. Coordenador-Geral da COGERE

NESTA

REFERÊNCIA - SCT / 20/2/70

ASSUNTO - XXXIV - CE - SEFM

Dá a visto. À consideração do Sr. Diretor - Superintendente.

Jan, 20/2/70
José Ayres de Souza Filho

JOSE AYRES DE SOUZA FILHO
Coordenador - Geral da COGERE

Aprovo a sugestão apresentada pelo Chefe do SCT. A COGERE, para as fornecerem as indicações no expediente daquele Setor.

Em 23.2.70 *Romero*

À Sr.-Chefe do SCT para as provisórias necessárias.

Jan, 23/2/70
José Ayres de Souza Filho

Elaborar a circular às DELETS.

Em 23/2/70

AS/26

Dá a visto. Ao SCT para expedir.

José Ayres de Souza Filho
JOSE AYRES DE SOUZA FILHO
Coordenador - Geral da COGERE

Providence
En 26/2/98
J.R.